



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.184/2022  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o cronograma sugerido pela “Comissão para estudo, transição e implantação do processo administrativo eletrônico”, designada pela portaria nº 7.165/2022, de 06 de Setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei Complementar nº 362/2022, de 30 de Novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** as circunstâncias que dizem respeito à validade jurídica dos referidos processos, bem como aos critérios de segurança da informação e garantia da confiabilidade e respaldo em caso de auditorias internas ou levadas a cabo por órgãos de fiscalização e controle;

**CONSIDERANDO** que tais procedimentos são fundamentais para padronizar os aspectos gerais e particularidades que envolvem a tramitação dos processos físicos, que, por algum motivo, ainda necessitam ser tramitados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de **02/01/2023**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, todos os processos administrativos serão criados, tramitados, armazenados e assinados, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma eletrônica, pelo sistema “FlowDocs”, acessado pelo link a ser disponibilizado no ícone “Protocolo Digital” no Site Oficial deste municipalidade.

**§ 1º** - Quanto aos processos administrativos iniciados até 30/12/2022, os mesmos podem continuar sendo tramitados de forma física até 30/06/2023, mantendo-se a dinâmica de registrar os trâmites no sistema “Protocolo Web”.

**§ 2º** - A partir de 01/07/2023, a tramitação física dos processos iniciados até 30/12/2022 deve ser interrompida, passando a ser movimentados, exclusivamente, de forma eletrônica, tornando-se obrigatória a digitalização dos mesmos, através do sistema “FlowDocs”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 2º** - Quanto à digitalização dos processos físicos, obrigatória a partir de 01/07/2023, devem-se respeitar os seguintes encaminhamentos:

I - Elaborar um **TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO DE PROCESSO (Anexo I)** e inserir como última folha do processo físico.

II - O processo eletrônico que será aberto deve ter, como primeiro documento, o **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO (Anexo II)**.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

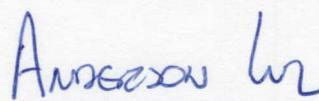
Pilar do Sul, 15 de Dezembro de 2022.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

  
**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

  
**ANDERSON LUIZ**  
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I



## Anexo I

(modelo)

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO DE PROCESSO

Processo Físico nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assunto do Processo: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Quantidade de Páginas: \_\_\_\_\_

Nº do Processo Eletrônico (gerado após a conversão): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Através deste termo faço constar que o referido processo, após digitalizado na íntegra, foi devidamente **convertido do suporte físico para eletrônico**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 362/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 4.184/2022. Fica encerrada, portanto, a tramitação física do processo em suporte físico.

O processo físico ficará arquivado nesta unidade e, posteriormente, será encaminhado para o Arquivo Municipal. Toda e qualquer demanda para esse processo deverá ser realizada no seu representante digital, salvo ações excepcionais como em auditorias ou solicitações judiciais.

Os arquivos eletrônicos oriundos da digitalização da documentação em suporte físico (papel) foram devidamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura eletrônica.

Assinam digitalmente esse Termo o servidor responsável por sua elaboração e sua respectiva chefia.



**Anexo II**  
(modelo)

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

Por meio deste termo faço constar que o presente processo eletrônico foi aberto com a finalidade de dar continuidade à tramitação do processo físico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em razão do encerramento da sua tramitação física por ocasião da implantação do processo eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar nº 362/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 4.184/2022.

A partir da data deste termo, portanto, a tramitação do processo se dará somente por meio eletrônico.

Dados Gerais do Processo Físico:

Processo Físico nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assunto do Processo: \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Quantidade de Páginas: \_\_\_\_\_

Assinam digitalmente esse Termo o servidor responsável por sua elaboração e sua respectiva chefia.